

DEG

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2074 DE 01 DE AGOSTO DE 2001.
(Projeto de Lei Nº 37/01, Mensagem Nº 20/01)

“Altera a redação da alínea “a”, do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1680/97”.

Gerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faça Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - A alínea “a”, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 1680 de 19 de Dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º-

Parágrafo Único

a) Banana Boat rebocada por embarcação motorizada”;

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL de Ubatuba, 01 de Agosto de 2001.


Gerson de Oliveira - PMDB
Presidente